



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022.

Município de Vila Nova do Sul

Secretaria Municipal da Saúde.

Processo Licitatório nº 594/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Ambulatoriais e Farmácia Básica.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data e horário da sessão pública: 31 de maio de 2022, às 9h.

Endereço eletrônico da disputa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de menor valor unitário, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o registro de preços para aquisição de Medicamentos Ambulatoriais e Farmácia Básica, para uso na Unidade Básica de Saúde Sofia Saldanha, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e o Decreto Municipal nº. 41, de 11 de junho de 2007.

**Recebimento das Propostas:** das 13 horas do dia 13/05/2022 às 8h do dia 31/05/2022.

Abertura das propostas: 9h do dia 31/05/2022.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando o Registro de preços para aquisição de Medicamentos Ambulatoriais e Farmácia Básica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Município.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Vila Nova do Sul/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.3.** O presente edital se submete a LC 123/2006 e LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

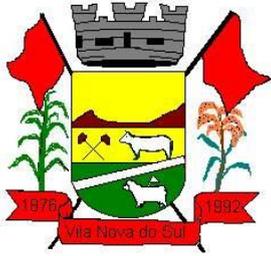
### **3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação no site do Município de Vila Nova do Sul.

### **4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** O registro de preços não obriga contratação. Caso a Administração Pública verifique a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas, deverá ser realizado processo licitatório.

**4.2.** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes decorrentes de futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**4.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o valor.

**4.4.** A Prefeitura de Vila Nova do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preço excessivos ou manifestadamente inexequíveis, em relação a oferta de mercado, do momento.

**4.5.** O resultado desta licitação será divulgado no site do Município [www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br).

### **5. DAS ENTREGAS:**

**5.1.** As quantidades de cada entrega serão de acordo com a necessidade do Município.

**5.2.** O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**5.3.** Os medicamentos deverão ser entregues com **75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

**5.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul, **exclusivamente** na Unidade Básica de Saúde em horário de expediente da Farmácia Municipal.

### **6 – Da Entrega Dos Registros Dos Itens Vencedores.**

Os licitantes deverão entregar os respectivos registros na entrega do medicamento. Os referidos documentos deverão estar devidamente identificados manualmente com o número do item correspondente ao edital.

**6.1.** Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do medicamento e ou do material ambulatorial no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA. Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro, junto ao Ministério da Saúde, junto a este;

**6.2.** Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfico do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

anuência deste Ministério para o fornecimento de medicamentos que não são detentores de registro.

**6.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

**Parágrafo Único** – Caso algum documento servir para mais de um item, deverá estar devidamente identificado e, quando for solicitado o representante da empresa credenciado na sessão de lances, deverá informar ao Pregoeiro que o documento correspondente já foi entregue e dar as informações necessárias para sua localização.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**7.1.** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou email [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br).

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**8.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento das propostas.

**8.2.** Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com três casas após a vírgula.

### **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**9.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**9.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se esquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo;
- d)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

e) o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

### **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**10.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**11.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis) , obtidas no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Vila Nova do Sul, devidamente justificada.

**11.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**11.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **12. PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**12.1.** A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**12.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### **13. ABERTURA DA SESSÃO**

**13.1.** As **9h do dia 31/05/2022**, previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

**13.2.** Só poderão participar da sessão e dos lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento das propostas, **com início às 13h do dia 13/05/2022 e prazo final dia 31/05/2022 às 8h.**

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de menor valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**13.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através dos sistemas, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.8.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**13.9.** O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

**13.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

**13.11.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**14.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**14.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:**

**15.1.** A Secretaria da Saúde, conforme a necessidade em adquirir os materiais enviará requisição de compras para solicitação da nota de empenho, que após emitido pela Contabilidade será enviado ao licitante vencedor.

### **16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**16.1.** O pagamento será em até 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega dos medicamentos.

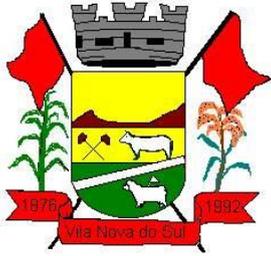
**16.2.** O pagamento será através de transferência bancária da empresa DETENTORA da Ata.

**16.3.** O valor dos preços contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

**16.4.** A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a nota de empenho.

### **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**a)** pelo atraso injustificado na entrega da mercadoria, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, e juros de 1% ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa.

**b)** pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

**c)** pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

**I** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

**II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

**III** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observando o limite de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único:** Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**18.1.** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br).

**18.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado ou na data determinada pela Administração.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, email, número de telefone e dados bancários.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**18.4.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Prefeitura de Vila Nova do Sul revoga-la, no todo ou sem parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, assim, enviando tal decisão aos participantes da licitação. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que seja publicada a nova data da licitação.

**18.5.** A critério da Prefeitura de Vila Nova do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função da significativa variação de mercado.

**18.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8.** Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas o todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que título for.

**18.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Vila Nova do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

**18.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.13.** O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retornar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

**18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Procurador Jurídico e homologação da Autoridade Superior.

**18.15.** A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Vila Nova do Sul, 12 de maio de 2022.

Sérgio Ovídio Roso Coradini,  
Prefeito.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA.

Itens	Materiais Ambulatoriais.	Quantidade	Valor de Referência
01	Acetilcisteína 600 mg, sachê.	1.000 Unidades	R\$ 0,738
02	Acetilcisteína xarope pediátrico 20 mg/ml.	500 Unidades	R\$ 6,773
03	Aciclovir 50g/g creme 10 gramas.	50 Unidades	R\$ 1,899
04	Aciclovir 200 mg.	5.000 cp.	R\$ 0,164
05	Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	100.000 cp.	R\$ 0,038
06	Ácido Fólico 5 mg.	5.000 cp.	R\$ 0,074
07	Ácido tranexamico 50 mg/ml ampola 5 ml.	100 Unidades	R\$ 8,220
08	Ácido Valpróico 250 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,266
09	Ácido Valpróico 500 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,597
10	Ácidos graxos essenciais com vitamina A, E e + lecitina de soja, 100 ml.	50 Unidades	R\$ 3,110
11	Adrenalina 1mg/ml solução injetável 1 ml.	100 Unidades	R\$ 1,700
12	Água destilada 10 ml.	2.000 frascos	R\$ 0,309
13	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10 ml.	300 frascos	R\$ 0,819
14	Albendazol 400 mg, cp.	2.000 cp.	R\$ 0,260
15	Alendronato de sódio 70 mg, cp.	500 cp.	R\$ 0,210
16	Alopurinol 100 mg, cp.	2.000 cp.	R\$ 0,125
17	Ambroxol, cloridrato xarope 15 mg/5 ml, 120 ml.	200 frascos	R\$ 1,999
18	Aminofilina injetável 24 mg/ml IV 10 ml.	200 Unidades	R\$ 1,158
19	Amiodarona 200 mg.	5.000 cp.	R\$ 0,348
20	Amiodarona 50 mg/ml ampola 3 ml.	100 ampolas	R\$ 1,800



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

21	Amitriptilina 25 mg, cp.	100.000 cp.	R\$ 0,066
22	Amoxicilina 500 mg, cápsulas.	20.000 cp.	R\$ 0,163
23	Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. Frasco 150 ml.	500 frascos	R\$ 1,980
24	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral, frasco de 75 ml.	500 frascos	R\$ 8,502
25	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875/125 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,975
26	Anlodipino 5 mg.	20.000 cp.	R\$ 0,028
27	Atenolol 50 mg.	50.000 cp.	R\$ 0,085
28	Atropina 0,25 mg/ml injetável 1 ml.	100 unidades	R\$ 0,460
29	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml.	500 frascos	R\$ 4,635
30	Azitromicina 500 mg, cp.	20.000 cp.	R\$ 0,940
31	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pronta para uso diluente.	100 Unidades	R\$ 6,350
32	Betametasona, dipropionato 5mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml, solução injetável 1 ml.	100 Unidades	R\$ 2,940
33	Biperideno 2 mg, cp.	20.000 cp.	R\$ 0,179
34	Bromexina, cloridrato solução oral gotas 2 mg/ml.	100 Unidades	R\$ 11,190
35	Bromoprida 10 mg, cp.	15.000 cp.	R\$ 0,174
36	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml.	250 Unidades	R\$ 1,000
37	Bromoprida 5mg/ml ampola 2 ml.	1.000 ampolas	R\$ 1,720
38	Captopril 25 mg, cp.	50.000 cp.	R\$ 0,031
39	Carbamazepina 200 mg cp.	50.000 cp.	R\$ 0,183



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

40	Carbonato de lítio 300 mg, cp.	15.000 cp.	R\$ 0,030
41	Carvedilol 25 mg, cp.	15.000 cp.	R\$ 0,180
42	Cefalexina 500 mg, cp.	10.000 cp.	R\$ 0,350
43	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml 60 ml.	200 unidades	R\$ 5,850
44	Cetoconazol 200 mg, cp.	1.000 cp	R\$ 0,205
45	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml.	200 ampolas	R\$ 1,200
46	Cinarizina 75 mg, cp.	15.000 cp.	R\$ 0,380
47	Ciprofloxacino 500 mg, cp.	10.000 cp.	R\$ 0,150
48	Clomipramina 10 mg cp.	5.000 cp.	R\$ 0,580
49	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,264
50	Clopidogrel 75 mg, cp.	100 cp.	R\$ 0,243
51	Cloreto de potássio 10% ampola 10 ml.	100 ampolas	R\$ 0,303
52	Cloreto de sódio 20 % ampola 10 ml.	100 ampolas	R\$ 0,500
53	Cloreto de sódio 9 mg, spray nasal, frasco de 30 ml.	250 unidades	R\$ 3,556
54	Clorpromazina 100 mg cp.	3.000 cp.	R\$ 0,233
55	Clorpromazina 5 mg/ml injetável 5 ml.	100 unidades	R\$ 1,836
56	Colagenase 0,6 UI/g pomada 30 g.	100 unidades	R\$ 8,900
57	Colchicina 0,5 mg.	1.000 cp.	R\$ 0,181
58	Complexo B ampola 2 ml.	500 ampolas.	R\$ 1,020
59	Deltametrina 0,2 mg/ml shampoo 100 ml.	200 unidades	R\$ 5,390
60	Desogestrel 75 mcg cp.	8.400 cp.	R\$ 0,190
61	Dexametasona creme 0,1% 10 gramas.	1.000 unidades	R\$ 0,872
62	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml ampola 2,5 ml.	1.000 ampolas.	R\$ 2.913



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

63	Diazepam 10 mg/ml, cp.	25.000 cp.	R\$ 0,056
64	Diazepam 5 mg/ml ampola 2 ml.	200 ampolas.	R\$ 0,751
65	Diclofenaco potássico 50 mg.	2.000 cp.	R\$ 0,060
66	Diclofenaco sódico 75 mg/ml solução injetável 3 ml.	300 Unidades	R\$ 0,844
67	Digoxina 0,25 mg, cp.	5.000 cp.	R\$ 0,156
68	Dimenidrato 50mg/ml + piridoxina 50mg/ml injetável.	200 unidades	R\$ 1,760
69	Dipirona sódica 500 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,108
70	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml.	600 unidades	R\$ 0,889
71	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável 2 ml.	1.000 unidades	R\$ 0,621
72	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10 ml.	100 unidades	R\$ 4,978
73	Enalapril 20 mg, cp.	60.000 cp.	R\$ 0,052
74	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável 0,4 ml.	100 unidades	R\$ 25,00
75	Escopolamina + Dipirona 10 mg/250 mg, cp.	5.000 cp.	R\$ 0,330
76	Escopolamina 10 mg.	2.000 cp.	R\$ 0,500
77	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml, ampola com 1 ml.	200 unidades	R\$ 1,220
78	Escopolamina, butilbrometo 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml, injetável 5 ml.	500 unidades	R\$ 5,291
79	Espironolactona 25 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,310
80	Etilefrina 10 mg injetável, 1 ml.	100 unidades	R\$ 1,250
81	Fenitoína 100 mg, cp.	10.000 cp.	R\$ 0,128
82	Fenitoína 50 mg/ml ampola injetável 5 ml.	100 unidades	R\$ 3,190
83	Fenobarbital 100 cp.	10.000 cp.	R\$ 0,148



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

84	Fenobarbital 40 mg/ml gotas.	50 frascos	R\$ 3,805
85	Fenobarbital 100 mg/ml ampola 2 ml.	100 ampolas	R\$ 1,980
86	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml frasco 20 ml solução para inalação.	50 frascos	R\$ 5,584
87	Fitomenadiona 10 mg/ml im ampola 1 ml im/sc.	100 ampolas	R\$ 2,023
88	Fluconazol 150 mg.	500 cp.	R\$ 0,349
89	Flumazenil 0,1 mg/ml 5 ml solução injetável iv.	50 unidades	R\$ 6,999
90	Fluoxetina 20 mg cápsulas.	40.000 cp.	R\$ 0,065
91	Furosemida injetável 10 mg/ml ampola 2 ml.	200 ampolas	R\$ 0,900
92	Furosemida 40 mg, cp.	20.000 cp.	R\$ 0,049
93	Glicose 50% injetável 10 ml.	100 ampolas	R\$ 0,678
94	Glibenclamida 5 mg, cp.	20.000 cp.	R\$ 0,052
95	Haloperidol Decanoato 50 mg solução injetável.	300 ampolas.	R\$ 4,901
96	Haloperidol 5 mg, cp.	5.000 cp.	R\$ 0,180
97	Haloperidol 5 mg/ml injetável 1 ml.	100 unidades	R\$ 1,999
98	Harpagophytum procumbens 100 mg, cápsulas.	2.000 cp.	R\$ 1,545
99	Heparina sódica 5000 UI/0,25 ml, ampola injetável.	500 ampolas	R\$ 9,030
100	Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml im/iv – 1 ml.	500 ampolas	R\$ 5,120
101	Hidroclorotiazida 25 mg, cp.	50.000 cp.	R\$ 0,025
102	Hidrocortisona 500 mg injetável + diluente.	500 unidades	R\$ 4,687
103	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio, suspensão oral (60 mg + 40 mg)/ml, frasco de 100 ml.	300 unidades	R\$ 2,800



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

104	Ibuprofeno 300 mg.	50.000 cp.	R\$ 0115
105	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas, frasco 30 ml.	500 unidades	R\$ 3,320
106	Imipramina 25 mg.	30.000 cp.	R\$ 0,286
107	Ipratrópio brometo 0,025% solução para inalação.	100 frascos	R\$ 0,650
108	Isossorbida, dinitrato 5 mg cp sublingual.	500 cp.	R\$ 0,252
109	Ivermectina 6 mg, cp.	3.200 cp.	R\$ 0,585
110	Levofloxacino 500 mg, cp.	10.000 cp.	R\$ 0,525
111	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03 mg, cp.	2.100 cp.	R\$ 0,121
112	Levotiroxina sódica 25 mg.	10.000 cp.	R\$ 0,082
113	Levotiroxina sódica 100 mg.	5.000 cp.	R\$ 0,082
114	Lidocaína, cloridrato de 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml.	100 unidades	R\$ 3,063
115	Lidocaína, cloridrato gel 20 mg/g, bisnaga com 30 gramas.	100 unidades	R\$ 2,032
116	Loratadina xarope 1 mg/1 ml frasco, 100 ml.	500 unidades	R\$ 1,878
117	Loratadina 10 mg.	9.600 cp.	R\$ 0,109
118	Losartana 50 mg, cp.	100.000 cp.	R\$ 0,064
119	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml frasco 30 ml.	50 unidades	R\$ 1,472
120	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml solução injetável 1 ml.	100 unidades	R\$ 9,507
121	Metformina cp 850 mg.	60.000 cp.	R\$ 0,071
122	Metildopa 250 mg, cp.	30.000 cp.	R\$ 0,364
123	Metoclopramida injetável 5mg/ml 2 ml.	200 ampolas	R\$ 0,465



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

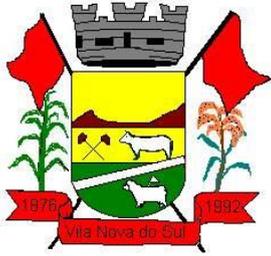
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

124	Metoprolol, Succinato 50 mg, comprimido de ação prolongada.	10.000 cp.	R\$ 0,480
125	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g.	200 unidades	R\$ 5,018
126	Metronidazol comprimido 250 mg.	3.000 cp.	R\$ 0,159
127	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal, 80 g.	100 unidades	R\$ 6,680
128	Midazolam 5mg/ml injetável 3 ml.	100 unidades	R\$ 6,570
129	Mikania Glomerata (Guaco) 1 mg/ml xarope, 120 ml.	100 unidades	R\$ 3,500
130	Morfina 10 mg/ml ampola injetável 1 ml.	50 ampolas	R\$ 2,450
131	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada 10 g.	600 tubos	R\$ 1,599
132	Nifedipina 10 mg, cp.	40.000 cp.	R\$ 0,170
133	Nifedipina 20 mg Retard cp.	40.000 cp.	R\$ 0,118
134	Nimesulida 100 mg, cp.	10.000 cp.	R\$ 0,109
135	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g.	150 unidades	R\$ 3,275
136	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml.	50 unidades	R\$ 3,418
137	Nistatina + óxido de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g 60 g, pomada dermatológica.	200 unidades	R\$ 3,740
138	Nitrofurantoína 100 mg.	5.000 cp.	R\$ 0,531
139	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de 50 + 5mg/ml solução injetável 1 ml.	50 unidades	R\$ 13,400
140	Noretisterona cp 0,35 mg.	1.750 cp.	R\$ 0,159
141	Óleo Mineral (vaselina líquida/petrolato) solução oral, 100 ml.	100 unidades	R\$ 2,241



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

142	Omeprazol cápsula, 20 mg.	100.000 cp.	R\$ 0,100
143	Omeprazol 40 mg injetável + diluente 10 ml.	200 unidades	R\$ 28,890
144	Ondansetrona 4 mg, injetável 2 ml.	200 unidades	R\$ 5,700
145	Paracetamol 200 mg/ml gotas frasco com 15 ml.	700 unidades	R\$ 0,974
146	Paracetamol 500 mg, cp.	50.000 cp.	R\$ 0,088
147	Pasta d'água, frasco 100 ml.	100 unidades	R\$ 5,909
148	Petidina 50 mg/ml ampola injetável 2 ml.	100 ampolas	R\$ 3,730
149	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100 ml.	300 frascos	R\$ 3,684
150	Prednisona 20 mg, cp.	5.000 cp.	R\$ 0,130
151	Prednisona 5 mg, cp.	4.000 cp.	R\$ 0,060
152	Prometazina injetável 25 mg/ml 2 ml.	200 unidades	R\$ 1,938
153	Propatilnitrato 10 mg, cp.	200 cp.	R\$ 0,447
154	Propranolol 40 mg, cp.	72.000 cp.	R\$ 0,029
155	Retinol + Colecalciferol 50.000 + 10.000 Ui solução oral, 20 ml (vitamina A +D).	300 unidades	R\$ 4,726
156	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 10 ml.	100 unidades	R\$ 1,748
157	Simeticona 40 mg cp.	5.000 cp.	R\$ 0,079
158	Sinvastatina 40 mg.	50.000 cp.	R\$ 0,126
159	Sinvastatina 20 mg.	25.000 cp.	R\$ 0,068



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

160	Soro reidratante oral c/27,9 g, contendo: cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado e glicose.	1.000 unidades	R\$ 0,640
161	Stryphnodendron adstringens (mart.) Coville 60 mg/g pomada tubo.	100 unidades	R\$ 58,360
162	Sulfadiazina de prata, creme 10mg/g 50g.	50 unidades	R\$ 6,187
163	Sulfametoxazol + Triptetropima 40 + 8mg/ml, suspensão oral 100 ml.	100 unidades	R\$ 4,100
164	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 + 80 mg cp.	5.000 cp.	R\$ 0,139
165	Sulfato ferroso (25 mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml.	10.000 frascos	R\$ 0,766
166	Sulfato ferroso (40 mg de ferro elementar) 109 mg cp.	200 cp	R\$ 0,039
167	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado injetável + diluente.	1.000 frascos	R\$ 7,597
168	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado injetável + diluente.	800 frascos	R\$ 18,042
169	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml ampola injetável 1 ml.	200 unidades	R\$ 2,875
170	Tetracaína, cloridrato de + fenilefrina, cloridrato de, solução oftálmica estéril 10 ml (colírio anestésico).	50 unidades	R\$ 8,476



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

171	Tramadol solução injetável 50mg/ml ampola 2 ml.	200 ampolas	R\$ 0,959
172	Trometamol cetorolaco 10 mg cp.	100 cp.	R\$ 1,642
173	Verapamil, cloridrato 80 mg, cp.	20.000 cp.	R\$ 0,097
174	Fralda Infantil, tamanho GG.	4.000 unidades	R\$ 1,181
175	Fralda geriátrica, tamanho P.	5.000 Unidades	R\$ 1,062
176	Fralda geriátrica, tamanho M.	15.000 unidades	R\$ 1,094
177	Fralda geriátrica, tamanho G.	20.000 unidades	R\$ 1,113
178	Fralda geriátrica, tamanho GG.	5.000 unidades	R\$ 1,184
179	Fralda geriátrica, tamanho XGG.	5.000 unidades	R\$ 1,202
180	Agulhas para caneta de insulina 4 mm 32G – 0,23x4mm, compatíveis com Novo Nordisk, Eli Lilly, Owen Mumford).	10.000 unidades	R\$ 0,953
181	Autolancetas automáticas ultra fina 23G, caixa com 100 unidades.	150 caixas	R\$ 19,930
182	Seringa descartável insulina com agulha fixa integrada 8,0 mm/0,3 mm, sem espaço morto.	15.000 unidades	R\$ 0,600
183	Tira reagente para medir glicemia capilar, caixa com 50 unidades (COM APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS)	1.000 caixas	R\$ 21,990

Observação: Os valores referência foram retirados do painel de preços [www.paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://www.paineldeprecos.planejamento.gov.br) no mês de maio de 2022..



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Para habilitar-se ao certame, os interessados deverão anexar ao sistema os documentos abaixo relacionados:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**b)** Declaração que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

#### **C) Habilitação Jurídica:**

**1)** Registro Comercial no caso de empresa comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **d) Regularidade Fiscal:**

**1)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

3) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

### e) Qualificação Técnica:

1) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo estipulado nesta Concorrência, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo 1 deste edital.

2) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

3) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

4) Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia.

e). A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no envelope de habilitação** declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

e.1. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, **no envelope de habilitação**, declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

e.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item “e”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.3. Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**e.4.** O prazo de que trata o item e.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**e.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

PROCESSO Nº 594/2022.

Aos ..... dias do mês de junho de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Vila Nova do Sul sito à Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira e sua Equipe de Apoio, homologada em xxxxxxxx, e publicado no Mural, em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **3. DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme apresentados na proposta financeiro no Pregão Eletrônico 13/2022.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 dias da data marcada para o fornecimento.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 12 horas.

4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**5.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**5.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **6. PENALIDADES**

**6.1.** Os medicamentos cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**6.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**7.2.** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**7.3.** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**7.5.** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**8.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

### 10. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, Carteira de Identidade xxxxxxxx, representando a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx.

Vila Nova do Sul, xx de junho de 2022.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

---

Testemunha

---

Testemunha

### **ANEXO IV.**

#### **MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021.**

Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Ambulatoriais e Farmácia Básica.

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sérgio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Dario Antunes da Rosa, nº 71, portador do CPF a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua ....., na cidade de ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., residente e domiciliado na cidade de....., CPF nº ....., firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 558/2021, e HOMOLOGADA em ....., referente á Edital de Pregão Eletrônico Registro de preços nº 009/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de pregão eletrônico nº 009/2021.

1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

#### a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**1-**Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

5.2. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 12/2021.

6.2. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.3. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.4. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.2. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **Atividade 2038 – Manutenção do ASPS-** 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição.

- **Atividade 2040 – SUS** - 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição.

- **Atividade 2044 - PAB FIXO** – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- **Atividade 2045 – Farmácia Básica União** – 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição.

- **Atividade 2046 — Farmácia Básica Estado** - 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para distribuição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### 12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### 12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b). Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d). Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e). A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f). Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g). Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- h). Apresentar produtos de 1ª qualidade;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega dos alimentos, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de outubro de 2021.

Sérgio Ovídio Roso Coradini

Prefeito.

Contratada